

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2014

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 01/2014

Realização da Licitação: **05/02/2014** às **15h** – Protocolo das propostas até às **14h00min** h do mesmo dia.

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL E QUALIDADE DO PRODUTO**

Requisitante: Câmara Municipal de Apucarana.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 9 APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

ÍNDICE

- 1.0 PREÂMBULO
- 2.0 DO OBJETO
- 3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4.0 DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE.
- 5.0 DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES
- 6.0 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.
- 7.0 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.
- 8.0 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
- 9.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 10.0 DAS SANÇÕES
- 11.0 DOS RECURSOS
- 12.0 DOS ESCLARECIMENTOS
- 13.0 DOS ANEXOS AO EDITAL.

Esclarecimentos: 23/01/2014 a 03/02/2014 - 12h00min às 18h00min.

Fax: (xxx43) 3420-7007

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Apucarana, localizada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Centro - Apucarana, Paraná, pela Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Ato da Presidência nº 02/2014, atendendo solicitação da Presidência da Casa, e com a devida autorização, de conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade CARTA CONVITE, sob o nº. 01/2014, para a Aquisição, Instalação e Assistência Técnica de 9 (nove) aparelhos de ar condicionado tipo split, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital, com a abertura dos envelopes prevista para o dia 05/02/2014 às 15:00 horas.

2. OBJETO

2.1 - Aquisição e instalação dos seguintes aparelhos:

DESCRIÇÃO DOS BENS SOLICITADOS

09 - (nove) Aparelhos de ar condicionado completo, tipo split, capacidade 9.000 BTU's cada um, controle remoto, Ar Quente/Frio - tipo parede, classificado como "classe A" de consumo de energia na configuração Quente e Frio, voltagem 220v, com potencia de refrigeração no mínimo 750W (setecentos e cinquenta watts). Deverão ser todas unidades entregues instaladas com todos acessórios e equipamentos necessários para o funcionamento no local do mesmo.

2.2 - A assistência técnica deverá ser prestada no município de Apucarana ou sendo fora do município as despesas de transporte até a assistência técnica correrão por conta da empresa vencedora do certame.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Além das empresas convidadas pela Comissão, poderão participar do presente certame, as empresas interessadas na correspondente especialidade dos produtos objeto deste Edital de Convite, que manifestarem

interesse com antecedência de até 24:00(vinte e quatro) horas do prazo previsto para entrega das propostas. (até as 14horas do dia 03/02/2014).

3.2 - As empresas convidadas bem como as que manifestarem interesse em participar deste Edital Convite, serão obrigadas a apresentarem propostas que contenha o objeto contido no item 2.1. e 2.2.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

4.1 - ENVELOPE Nº01 - HABILITAÇÃO

- 4.1.1 - Nome da empresa licitante;
- 4.1.2 - Endereço da empresa licitante;
- 4.1.3 - Número do convite e do processo;
- 4.1.4 - Documentos de habilitação;

4.2 - DO ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA

- 4.2.1 - Nome da empresa licitante;
- 4.2.2 - Endereço da empresa licitante;
- 4.2.3 - Número do convite e do processo;
- 4.2.4 - Proposta

4.3 - Os envelopes nº01 e 02 deverão ser identificados da seguinte forma, além das exigências anteriores:

- ENVELOPE 01 - Habilitação
- ENVELOPE 02 - Proposta

4.3.1 - A não observância deste disposto, poderá ser razão de desclassificação do licitante.

5. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1 - Do envelope 01 - HABILITAÇÃO

5.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo **INSS**;

5.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.1.4 - Quando a licitante não tiver suas instalações no Município, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal, deverá ser da sede da empresa licitante;

5.1.5 Cópia do contrato social da empresa licitante;

5.1.6 Declaração de inexistência de fato impeditiva à habilitação, expressamente apresentada pela licitante, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo II**;

5.1.7 Declaração da licitante, afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **anexo III**;

5.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada.

5.1.9 Certidão Negativa de Tributos Federais e Estaduais atualizada.

5.1.10 Termo de Renúncia de prazo recursal, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo IV**;

5.1.11 A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa, visando unicamente a agilizar o andamento do processo na hipótese de a licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo, ser emitido no transcurso das sessões;

Observação: Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório competente, ou pelo servidor competente da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial, e, quando for de emissão da empresa, devidamente assinado por representante legal. **As Certidões de regularidade exigidas deverão estar válidas na data de realização da licitação**, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como, não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital, exceto pelas ressalvas contidas na Legislação pertinente, quando se tratar de pequena empresa ou empresa de pequeno porte.

5.2 - Do envelope 02 - PROPOSTA

Deverá conter em sua apresentação:

5.2.1 A indicação do número da licitação, e a descrição do objeto da licitação de forma correta e clara, obedecendo a especificações do objeto da licitação.

5.2.1.1 A indicação da marca ou fabricante do bem ofertado, bem como o respectivo modelo, se houver.

5.2.1.2 A proposta deverá vir acompanhada de catálogos ou prospectos elucidativos, complementando as especificações técnicas do bem ofertado.

5.2.1.3 A proposta deverá mencionar sobre a assistência técnica, que deverá ser prestada no município de Apucarana ou sendo fora do município as despesas de transporte até a assistência técnica correrão por conta da empresa vencedora.

5.2.2 Preços ofertados em moeda corrente nacional, devendo estar inclusos todas as despesas, e demais encargos, além de outros custos diretos que incidirem sobre os bens objeto desta licitação, não cabendo ao Legislativo Municipal qualquer ônus;

5.2.3 Quaisquer acréscimos, encargos ou outro motivo que gere outras obrigações com ou sem ônus aos cofres da licitante, que não foram inclusos na proposta, será considerado motivo de cancelamento unilateral do contrato, sem qualquer pagamento de multa ou obrigação objeto do cancelamento.

5.2.4 Quaisquer despesas, impostos ou custos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os bens serem fornecidos à Câmara Municipal sem ônus adicionais.

5.2.5 A empresa licitante deverá indicar o prazo de garantia dos bens ofertados na licitação, assegurando a devida reposição do bem que não atender as especificações ofertadas, bem como, a reposição daqueles que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia.

5.2.6 A proposta deverá ser digitada, ou impressa em papel timbrado ou com identificação do CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL e demais dados do proponente, não podendo conter rasuras, emendas ou entrelinhas, e devendo ser datada, e assinada pelo representante legal da empresa;

5.2.7 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.8 Prazo de entrega - especificar quantos dias corridos contados da data da assinatura do contrato objeto deste Edital.

5.2.9 local, data, assinatura e identificação do signatário.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 - O presente Edital de Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 - No dia, local e hora designado no preâmbulo, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de habilitação, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes.

6.1.2 - Após a abertura e análise dos documentos, a Comissão de Licitação informará aos participantes presentes, quais são as empresas que estão habilitadas para continuidade da Licitação, oferecendo o prazo recursal para os considerados inabilitados.

6.1.3 - Após decorrido o prazo recursal, ou apresentado todos os termos de renúncias recursais, a Comissão dará prosseguimento ao processo que é a abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA.

6.1.4 - Após abertos os envelopes nº2- PROPOSTA, estas proposta serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

6.1.5 - As PROPOSTAS serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

6.1.6 - As PROPOSTAS que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação.

6.1.7 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no Jornal Tribuna do Norte - Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ao da abertura das propostas, para conhecimento dos interessados.

6.2 - Critérios de julgamento;

6.2.1 - Desclassificação;

6.2.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a)- não obedecerem às condições estabelecidas no Edital.

b)- apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

b.1) será considerado excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente ou ainda ao preço máximo estabelecido pelo Edital.

b.1.1 A apresentação de preços acima do máximo estabelecidos por este Edital será motivo de desclassificação para o julgamento previsto neste Edital.

6.2.2 Fica estabelecido como valor máximo para a presente Licitação R\$ 14.000,00(Quatorze mil reais) e os recursos financeiros proveniente da dotação orçamentária 4.4.90.52.0000.00 da Câmara Municipal de Apucarana, que poderá a seu critério dispor desse total.

6.2.3. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitação, que fará a classificação conforme o indicado no Convite, levando-se em conta exclusivamente o menor preço e as exigências de modelo contidas neste Edital.

a)- a classificação será pela ordem crescente do preço total proposto.

b)- no caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras.

c)- persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate um sorteio, no dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da Comissão de Licitação, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

6.3 - Adjudicação e homologação;

6.3.1 A Comissão de Licitação fará a adjudicação à primeira classificada.

6.3.2 Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os mesmos, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

7. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

7.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Presidência da Câmara Municipal.

7.2. Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei nº 8.666/93, poderá a Presidência da Câmara, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira

classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da comunicação estabelecida pelo Art. 81 da legislação citada.

7.3 O descumprimento do disposto no item 7.1, sujeitará a empresa às penalidades previstas no item 10 e seus prescritos cabíveis.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 O objeto da licitação deverá ser entregue e instalado no prédio da Câmara Municipal de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/nº, nesta cidade, local onde será realizado o Certame licitatório, no horário e datas conforme dispõe o subitem 5.2.8 deste Edital.

8.2. O prazo máximo de entrega dos objetos e instalação dos mesmos, será de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do termo contratual.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a instalação do objeto da licitação e entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela Tesouraria da Câmara Municipal.

9.1.1 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo de pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1 Pelo prazo injustificado na entrega da licitação:

10.2.1.1 até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

10.2.1.2 superior a 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

10.2.1.3 superior a 30 (trinta) dias, multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

10.2.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

11. DOS RECURSOS

11.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Câmara Municipal, dirigidos à Comissão de Licitação, devendo para isso, ser informado no envelope o número do Edital e o número do Processo Licitatório.

12. LOCAL E HORA PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Este Edital de Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no site da Câmara Municipal, <http://www.apucarana.pr.leg.br/transparencia/licitacao> e no quadro de Avisos da Câmara Municipal, sendo fornecido cópias aos que assim desejarem, até 24:00 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes.

12.2 Os interessados em participar do processo licitatório, que desejarem retirar via internet, somente estarão aptos para participar, após o preenchimento do protocolo existente no link e devidamente encaminhado.

12.2.1 Estarão aptas para participar do certame licitatório, as empresas relacionadas no cadastro de retirada do Edital, aquelas que se manifestarem por escrito e as que se manifestarem pelo e-mail licitacoes@cma.gov.br, preenchendo o devido cadastro com os dados e instruções no link <http://www.apucarana.pr.leg.br/transparencia/licitacao>

12.3 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação no mesmo local e horário indicado no item 1 deste Edital ou pelo e-mail licitacoes@cma.gov.br; os interessados poderão apresentar, por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos sobre o procedimento de licitação, os quais serão prestados, também por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação.

DOS ANEXOS AO EDITAL

Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo da proposta

Anexo II - Modelo de declaração de fato impeditivo;

Anexo III - Modelo de Declaração do Cumprimento do art. 7º da CF;

Anexo IV - Modelo de declaração de renúncia;

Anexo V - Formulário de desinteresse de participação;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Apucarana, 22 de janeiro de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

Anivaldo R. da Silva Filho
PRESIDENTE

Rodrigo Sartini Braga
MEMBRO

Neide Maria Moresco Pagani
MEMBRO

Rafael Belan dos Santos
MEMBRO

ANEXO I

Dados da Empresa

Processo Licitatório nº 02/2014

Edital Carta Convite nº 01/2014

MODELO DA PROPOSTA

1. A indicação da descrição do objeto da licitação de forma correta e clara, obedecendo a especificações do objeto da licitação, com a indicação da marca ou fabricante do bem ofertado, bem como o respectivo modelo, se houver, deverá ainda ser especificado o tempo para a instalação dos referidos aparelhos após a assinatura do contrato.

2. A proposta deverá vir acompanhada de catálogos ou prospectos elucidativos, complementando as especificações técnicas do bem ofertado.

3. A proposta deverá mencionar sobre a assistência técnica, que deverá ser prestada no município de Apucarana ou sendo fora do município as despesas de transporte até a assistência técnica correrão por conta da empresa vencedora.

4. A proposta deverá apresentar os preços ofertados pelos 9 (nove) aparelhos de ar condicionado, bem como as respectivas instalações dos referidos aparelhos, sendo que a oferta deverá ser em moeda corrente nacional, devendo estar inclusos todas as despesas, e demais encargos, além de outros custos diretos que incidirem sobre os bens objeto desta licitação, não cabendo ao Legislativo Municipal qualquer ônus.

5. A empresa licitante deverá indicar o prazo de garantia dos bens ofertados na licitação, incluído os prazos de

assistência técnica, assegurando a devida reposição do bem que não atender as especificações ofertadas, bem como, a reposição daqueles que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia.

6. A proposta deverá ser digitada, ou impressa em papel timbrado ou com identificação do CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL e demais dados do proponente, não podendo conter rasuras, emendas ou entrelinhas, e devendo ser datada, e assinada pelo representante legal da empresa;

7. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

8. Prazo de entrega - especificar quantos dias corridos contados da data da assinatura do contrato objeto deste Edital.

9. local, data, assinatura e identificação do signatário.

ANEXO II

Dados da Empresa

Processo Licitatório nº 000/00

Edital Carta Convite nº000/00

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade Convite nº xxx/xx (número/ano), instaurado por essa Câmara Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, não há fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, até a presente data, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

Dados da Empresa

Processo Licitatório nº 000/00

Edital CartaConvitenº000/00

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º DA CF

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., residente....., CEP....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

Dados da Empresa

Processo Licitatório nº 000/00

Edital CartaConvite nº000/00

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº xxx/xx, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da fase xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (**habilitatória e julgamento da proposta de preço**), renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Assinatura do representante legal do proponente

Obs.: Esse modelo serve como referencial caso o proponente decida renunciar ao seu direito recursal expressamente, não sendo obrigatório a sua apresentação juntamente com a documentação. Ela pode ser emitida no transcurso das sessões.

ANEXO V

LOCAL/ DATA: _____, em ____ de _____
de _____

A

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Att. Comissão Permanente de Licitação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº

Apucarana - PR

REF.

Processo Licitatório nº 000/00

Edital Carta Convite nº000/00

Pela presente estamos manifestando o nosso desinteresse em participar do processo Licitatório modalidade **Convite nº___/___** por esta Câmara Municipal instaurado.

Reiteramos que sempre temos o maior interesses em participar de licitações deste Poder Legislativo, portanto, contamos com vossa compreensão e, que nossa atitude não prejudique o convite nas futuras Licitações.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E A EMPRESA ____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa inscrita no CNPJ sob o nº..... representada por seu Presidente, Vereador José Airton Deco de Araújo, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa sediada à , na cidade de , inscrita no cadastro de pessoa jurídica (CNPJ) nº..... inscrição estadual nº..... , neste ato representado por , CPF nº..... , doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório nº. 02/2014, Carta Convite nº. 01/2014, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Aparelhos de ar condicionado completo, tipo split, capacidade 9.000 BTU's cada um, controle remoto, Ar Quente/Frio - tipo parede, classificado como "classe A" de consumo de energia na configuração Quente e Frio, voltagem 220v, com potencia de

refrigeração no mínimo 750W (setecentos e cinquenta watts). Deverão ser todas unidades entregues instaladas com todos acessórios e equipamentos necessários para o funcionamento no local do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital da Carta Convite nº 01/2014 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA

O objeto deste contrato será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato tem a mesma vigência da garantia oferecida pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço pelo fornecimento do objeto pela Contratada é de R\$

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento do objeto deste contrato.
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto, de acordo com as especificações da Carta Convite nº 01/2014, no local e data estabelecidos pela Secretária de Administração e da Câmara Municipal de Apucarana;
- b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes ao fornecimento tais como transporte, seguros, carga e descarga, e encargos sociais, tributos, e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) atender aos encargos de lei;
- d) assumir total responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, pela inadimplência do objeto deste Contrato;

- g) manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da Carta Convite nº. 01/2014, durante a vigência do Contrato;
- i) responsabilizar-se por eventuais danos causados à Câmara Municipal de Apucarana, seus servidores ou terceiros, obrigando-se ainda a substituir imediatamente o equipamento se apresentar defeitos ou quaisquer espécies de vício, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da aprovação do requerimento de pagamento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, devendo a mesma protocolar o requerimento na Câmara Municipal de Apucarana, juntando cópia da Nota de Empenho, emitida pelo Setor de Contabilidade da CONTRATANTE e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação Orçamentária 4.4.90.52.0000.00 do Orçamento da Câmara Municipal de Apucarana.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO.

Havendo razões e fundamento em fatores que levem o contrato de fornecimento objeto desta licitação a desequilíbrio, será processado a requerimento e comprovação da empresa fornecedora, o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato nos termos do disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante na Cláusula Segunda deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor remanescente do contrato a ser fornecido considerando-se em

inadimplemento a falta da entrega do objeto após 05 (cinco) dias do pedido formalizado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a Câmara Municipal de Apucarana, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº. 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Apucarana para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo Contratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Empresa vencedora